

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE LONDRINA



### TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente Termo de Compromisso, vinculado ao Processo nº 84.000066/2019-35, em nome de **INSTITUIÇÃO ADVENTISTA SUL BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **76.726.884/0001-28**, com sede à **Avenida Robert Koch, nº Data 01/11-A, Quadra 1, Residencial Via Florence, Gleba Simon Frazer**, CEP 86038-350, Londrina - PR, representado neste ato por **VOLNEI RICKEN**, brasileiro, casado, assessor administrativo, portador do RG sob nº 7114279594 SSP/PR e CPF nº 452.453.129-72, residente e domiciliado na cidade de Joinville/SC, doravante denominado COMPROMITENTE, DECLARA para os devidos fins que se compromete a arcar com as despesas decorrentes das obras, serviços e demais exigências apontadas pelo Poder Executivo Municipal na Diretriz de EIV nº 001/2020 (3231261), referentes ao empreendimento denominado **"INSTITUIÇÃO ADVENTISTA SUL BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO"**, a ser executado à Avenida Robert Koch, nº SN, Data 01/11-A, Quadra 1, Residencial Via Florence, Gleba Simon Frazer, CEP 86038-350. Londrina - PR, Zona Comercial 6 (ZC-6) e Zona Residencial 3 (ZR-3), de acordo com a Lei Municipal nº 12.236/2015.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

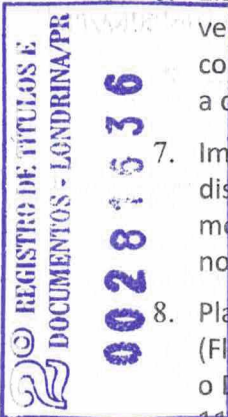
As obrigações abaixo definidas e, nesta oportunidade, assumidas pelo COMPROMITENTE passam a fazer parte integrante das normas regulamentares de sua implantação e funcionamento, estando o COMPROMITENTE plenamente ciente que eventual descumprimento ensejará a adoção das providências administrativas cabíveis, inclusive a execução do presente termo:

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMITENTE

São medidas mitigadoras do empreendimento, a expensas do empreendedor:

1. Realizar as atividades inerentes à obra nos horários convencionalmente utilizados para atividades diurnas (geralmente entre 7h e 18h), para evitar transtornos durante as obras, relacionados à ruídos em horários comuns ao descanso da população, conforme proposto no EIV.
2. Realizar as atividades de carga/descarga que exigem movimentação de veículos pesados fora dos horários considerados de pico, para evitar a intensificação do trânsito nesses horários, conforme proposto no EIV.
3. Realizar a aspersão de água sobre as camadas de terra, principalmente durante a execução de terraplanagem, para evitar levantamento de poeira em períodos mais secos, conforme proposto no EIV. ✓
4. Não instalar/dispor placas e "banners" de publicidade nas áreas fechamento em alambrados/gradil ao longo das divisas do empreendimento, de modo a manter a permeabilidade e minimizar a poluição visual do entorno. R

5. Manter o fechamento com gradil ao longo do perímetro do lote do empreendimento (frentes para Avenida Robert Koch e Rua Augusto César), de modo a contribuir para a permeabilidade visual da paisagem urbana e para a segurança no entorno.
6. Elaborar e executar projeto de paisagismo para a área interna do lote, com a criação de canteiros verdes, plantio de vegetação, utilização de piso permeável e barreiras vegetais ao redor dos locais com maior geração de ruídos, e especialmente nas áreas de estacionamento de veículos, de modo a contribuir com o microclima local e o conforto acústico.
7. Implementar Área de Transbordo Temporário para armazenamento de resíduos, e disponibilizar recipientes apropriados à segregação de resíduos em sua área interna e externa, de modo a garantir a coleta e destinação adequada de resíduos sólidos urbanos, conforme proposto no EIV.
8. Plantar e manter por 12 (doze) meses, 493 mudas de espécies autóctones do bioma Mata Atlântica (Floresta estacional semidecidual), como compensação pela emissão de CO<sub>2</sub>eq, de acordo com o Decreto Municipal nº 305, de 12 de março de 2015 (JO2663), que regulamenta a Lei Municipal nº 11.996, de 30 de dezembro de 2013 (Plano Diretor de Arborização no Município de Londrina), conforme proposto no EIV e o que segue:
  - 250 das mudas de espécies autóctones deverão ser baseadas no Catálogo de Paisagismo para Fundos de Vale desenvolvido pelo IPPUL em parceria com a SEMA (em anexo), e plantadas nas duas margens da Rua Marcelo Augusto Pereira Tolentino, entre as Ruas Maurilio Mazer e Antonio Gomes Sampaio, garantindo afastamento de 4 metros em relação ao meio-fio para permitir posterior execução da Calçada. As espécies devem ser plantadas ao longo do trecho visando composição de mais de um tipo de planta (no mínimo três), com diversidade de coloração e texturas.
  - 243 das mudas de espécies autóctones deverão ser baseadas na lista de espécies recomendadas no Decreto nº 305/2015, e utilizadas para reconstituição da Área de Preservação Permanente (APP) na faixa de 30 metros dos dois lados do Córrego Barreiro, no trecho entre as Rua Marcelo Augusto Pereira Tolentino e Leontina da Conceição Gaion. As espécies devem ser plantadas ao longo do trecho visando composição de, no mínimo, 5 espécies de árvores.
9. Manter área permeável de, pelo menos, 25% da área do terreno, considerando possíveis ampliações futuras, de modo a favorecer o microclima local e a infiltração das águas pluviais no solo, e não sobrecarregar as galerias de água pluvial.
10. A portaria de entrada e saída de alunos e funcionários deverá ficar na face da Avenida Robert Koch, para que não haja necessidade de alterar o itinerário das linhas de ônibus por outras vias que não estejam dimensionadas para tráfego de veículos pesados.
11. Instalar janelas anti ruído nas salas de aulas ao lado do corredor lateral (fachada leste) limítrofe aos os fundos das residências existentes, conforme proposto pelo Conselho Municipal da Cidade (CMC) (SMOP).
12. Executar a recomposição do canteiro central na Avenida Robert Koch x Rua Augusto Cesar, obstruindo a passagem de veículos existente.
13. Executar a recomposição do canteiro central na Avenida Robert Koch x Rua Hélio Guerino, obstruindo a passagem de veículos existente.
14. Executar a abertura do canteiro central na Avenida Robert Koch x Rua Herculano de Araújo Castro Junior, permitindo a passagem de veículos no local.
15. Executar faixa elevada para travessia de pedestres na Avenida Robert Koch, em frente ao empreendimento, mediante aprovação ou elaboração de projeto pelo IPPUL, contemplando sinalização horizontal e vertical, conforme projeto "Sinalizar para Educar".
16. Executar, aproximadamente, 600 metros de ciclovia no trecho compreendido entre a Rua Florêncio Monteiro e a Rua Adhemar Pagliarini, conforme projeto a ser desenvolvido pelo IPPUL.





§1º. O presente termo deverá ser registrado em Cartório de Títulos e Documentos pelo COMPROMITENTE e ser anexado ao Processo Administrativo nº 84.000066/2019-35, no prazo máximo de 60 dias.

§2º. Caso a atividade pretendida não seja exercida diretamente pelo COMPROMITENTE, as obrigações regulamentares de funcionamento deverão ser assumidas pelo Terceiro, mediante a instrumentalização de TERMO ADITIVO como condição para a aprovação final do empreendimento.

§3º. Este Termo de Compromisso não isenta das correções cabíveis no que se refere às Leis de Parcelamento do Solo para Fins Urbanos, Código Ambiental, Código de Obras e Lei de Uso e Ocupação do Solo, e procedimentos exigidos pela Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação, e, pela Secretaria Municipal do Ambiente, bem como, as exigências da legislação pertinente no nível estadual e federal.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

O cumprimento das obrigações deverá ser concluído até 12 meses após a assinatura deste Termo, salvo estipulação de prazo diverso previsto no Anexo Único deste Termo.

**Parágrafo Único.** As obrigações de trato continuadas deverão ser comprovadas através de relatórios anuais protocoladas no IPPUL a cada 12 (doze) meses.

### CLÁUSULA QUARTA – DO TERMO DE RECEBIMENTO E CONCLUSÃO

O Certificado de Conclusão da Obra e/ou Alvará de Funcionamento somente serão emitidos mediante a comprovação da conclusão das obras e/ou serviços previstos na Diretriz de EIV.

§1º. A fim de atestar a conclusão de suas obrigações, o COMPROMITENTE deverá dirigir requerimento ao IPPUL, munido de relatório fundamentado do cumprimento de suas obrigações, requerendo a expedição de Termo de Recebimento das obras/serviços assumidos.

§2º. No caso de as medidas mitigadoras e/ou compensatórias exigirem prazo maior que o necessário para a realização do empreendimento que as motivou, o visto de conclusão e/ou o alvará provisório de funcionamento poderão ser emitidos desde que o responsável pelo empreendimento caucione, junto ao Município de Londrina, 1,50 vezes o valor das obras e/ou serviços ainda pendentes na data da expedição do referido visto de conclusão.

### CLÁUSULA QUINTA – DO DESCUMPRIMENTO

A inobservância de quaisquer das obrigações previstas neste TERMO DE COMPROMISSO pelo COMPROMITENTE importará na aplicação de multa diária por descumprimento no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

§1º. A pena pecuniária prevista no caput será revertida ao Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Londrina – IPPUL.

§2º. Após o decurso de 30 (trinta) dias, a contar da incidência de multa diária, uma vez verificada que a regularização do empreendimento não foi atendida, sem prejuízo da execução da multa arbitrada, o IPPUL deverá solicitar perante as Secretarias competentes, a adoção dos procedimentos cabíveis à cassação do alvará e/ou embargo da obra, nos moldes das Leis 11468/2011, 11381/2011 e 11672/2012.



CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Assim, o COMPROMITENTE declara e reconhece, para os devidos fins, que o presente TERMO DE COMPROMISSO possui eficácia de título executivo extrajudicial, uma vez que contém cláusulas líquidas, certas e exigíveis e, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, firma-o na presença de 02 testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Londrina (PR), 09 de novembro de 2020.



PELA COMPROMITENTE:

INSTITUIÇÃO ADVENTISTA SUL BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO

VOLNEI RICKEN

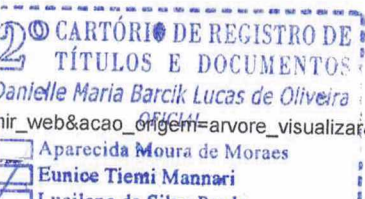
CPF nº 452.453.129-72

TESTEMUNHAS:

<p>NOME: Lucas Pires de Oliveira</p> <p>CPF: 376.026.018-94</p>	<p>NOME: Evandro Dias Fonseca</p> <p>CPF: 009.355.400-16</p>
---	--

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS 2º OFÍCIO Danielle Maria Barcik Lucas de Oliveira - Oficial - londrina2rtd@onda.com.br Av. Higienópolis, 210 - 1º andar - Sala 104 - CEP 86020-080 - F.: (43) 3322-0220 - Fone/Fax: (43) 3322-3845 - Londrina - PR

1813036CVAA0000000063209 Consulte em http://funarpen.com.br Protocolado e Registrado sob nº 281.636. Londrina, 02/12/2020. Emolumentos: R\$57,90(VRC 300,00) Funrejus: R\$8,67, ISSQN: R\$1,17, FUNDEP: R\$2,92, Selo: R\$1,17, Fotocópia: R\$3,99. Microfilme: R\$0,57. Total: R\$76,39



## ANEXO ÚNICO

00281636

MEDIDAS MITIGADORAS DO EMPREENDIMENTO A EXPENSAS DO EMPREENDEDOR		
ITEM	MEDIDAS	ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO
1	Realizar as atividades inerentes à obra nos horários convencionalmente utilizados para atividades diurnas (geralmente entre 7h e 18h), para evitar transtornos durante as obras, relacionados à ruídos em horários comuns ao descanso da população, conforme proposto no EIV.	Secretaria Municipal da Fazenda (SMF)
2	Realizar as atividades de carga/descarga que exigem movimentação de veículos pesados fora dos horários considerados de pico, para evitar a intensificação do trânsito nesses horários, conforme proposto no EIV.	Secretaria Municipal da Fazenda (SMF)
3	Realizar a aspersão de água sobre as camadas de terra, principalmente durante a execução de terraplanagem, para evitar levantamento de poeira em períodos mais secos, conforme proposto no EIV.	Secretaria Municipal da Fazenda (SMF)
4	Não instalar/dispôr placas e "banners" de publicidade nas áreas fechamento em alambrados/gradil ao longo das divisas do empreendimento, de modo a manter a permeabilidade e minimizar a poluição visual do entorno.	Secretaria Municipal da Fazenda (SMF)
5	Manter o fechamento com gradil ao longo do perímetro do lote do empreendimento (frentes para Avenida Robert Koch e Rua Augusto César), de modo a contribuir para a permeabilidade visual da paisagem urbana e para a segurança no entorno.	Secretaria Municipal da Fazenda (SMF)
6	Elaborar e executar projeto de paisagismo para a área interna do lote, com a criação de canteiros verdes, plantio de vegetação, utilização de piso permeável e barreiras vegetais ao redor dos locais com maior geração de ruídos, e especialmente nas áreas de estacionamento de veículos, de modo a contribuir com o microclima local e o conforto acústico.	Secretaria Municipal do Ambiente (SEMA)
7	Implementar Área de Transbordo Temporário para armazenamento de resíduos, e disponibilizar recipientes apropriados à segregação de resíduos em sua área interna e externa, de modo a garantir a coleta e destinação adequada de resíduos sólidos urbanos, conforme proposto no EIV.	Secretaria Municipal do Ambiente (SEMA)
8	Plantar e manter por 12 (doze) meses, 493 mudas de espécies autóctones do bioma Mata Atlântica (Floresta estacional semidecidual), como compensação pela emissão de CO <sub>2</sub> eq, de acordo com o Decreto Municipal nº 305, de 12 de março de 2015 (JO2663), que regulamenta a Lei Municipal nº 11.996, de 30 de dezembro de 2013 (Plano Diretor de Arborização no Município de Londrina), conforme proposto no EIV e o que segue:  - 250 das mudas de espécies autóctones deverão ser baseadas no Catálogo de Paisagismo para Fundos de Vale desenvolvido pelo IPPUL em parceria com a SEMA (em anexo), e plantadas nas duas margens da Rua Marcelo Augusto Pereira Tolentino, entre as Ruas Maurilio Mazer e Antonio Gomes Sampaio, garantindo afastamento de 4 metros em relação ao meio-fio para permitir	Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação (SEMA)

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO E TRANSPORTES  
DOCUMENTOS - LONDRIANA/PR

00281636

posterior execução da Calçada. As espécies devem ser plantadas ao longo do trecho visando composição de mais de um tipo de planta (no mínimo três), com diversidade de coloração e texturas.

- 243 das mudas de espécies autóctones deverão ser baseadas na lista de espécies recomendadas no Decreto nº 305/2015, e utilizadas para reconstituição da Área de Preservação Permanente (APP) na faixa de 30 metros dos dois lados do Córrego Barreiro, no trecho entre as Rua Marcelo Augusto Pereira Tolentino e Leontina da Conceição Gaion. As espécies devem ser plantadas ao longo do trecho visando composição de, no mínimo, 5 espécies de árvores.

9	Manter área permeável de, pelo menos, 25% da área do terreno, considerando possíveis ampliações futuras, de modo a favorecer o microclima local e a infiltração das águas pluviais no solo, e não sobrecarregar as galerias de água pluvial.	Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação (SMOP).
10	A portaria de entrada e saída de alunos e funcionários deverá ficar na face da Avenida Robert Koch, para que não haja necessidade de alterar o itinerário das linhas de ônibus por outras vias que não estejam dimensionadas para tráfego de veículos pesados.	Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação (SMOP).
11	Instalar janelas anti ruído nas salas de aulas ao lado do corredor lateral (fachada leste) limítrofe aos os fundos das residências existentes, conforme proposto pelo Conselho Municipal da Cidade (CMC).	Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação (SMOP).
12	Executar a recomposição do canteiro central na Avenida Robert Koch x Rua Augusto Cesar, obstruindo a passagem de veículos existente.	Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização (CMTU).
13	Executar a recomposição do canteiro central na Avenida Robert Koch x Rua Hélio Guerino, obstruindo a passagem de veículos existente.	Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização (CMTU).
14	Executar a abertura do canteiro central na Avenida Robert Koch x Rua Herculano de Araújo Castro Junior, permitindo a passagem de veículos no local.	Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização (CMTU).
15	Executar faixa elevada para travessia de pedestres na Avenida Robert Koch, em frente ao empreendimento, mediante aprovação ou elaboração de projeto pelo IPPUL, contemplando sinalização horizontal e vertical, conforme projeto "Sinalizar para Educar".	Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização (CMTU).

16	Executar, aproximadamente, 600 metros de ciclovia no trecho compreendido entre a Rua Florêncio Monteiro e a Rua Adhemar Pagliarini, conforme projeto a ser desenvolvido pelo IPPUL.	Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização (CMTU).
----	---	---



Referência: Processo nº 84.000066/2019-35

SEI nº 4620241

Handwritten marks and signature in blue ink.

